

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02.07.1.19-CMJJ

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo Menor Preço Global por LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei n° 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:10 horas.

Do dia 25 de fevereiro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara – CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO 01 -Modelo de Carta Proposta e Planilha de Preços;

ANEXO 02 -Termo de Referência;

ANEXO 03 -Minuta do Contrato;

ANEXO 04 -Modelo de Declarações

1.0 - DO OBJETO

1.1 -Apresente licitação tem como objeto à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, conforme especificações em anexo

1.2 - O valor estimado para objeto acima é de R\$ 102.933,33 (Cento e Dois Mil, Novecentos e trinta e Três Reais e Trinta e três Centavos) e foi calculado a partir das pesquisas de preços em anexo deste processo.

2.0 -DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

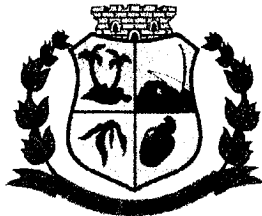
2.1 -Restrições de participação:

2.1.1 -Não poderá participar pessoa física e jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

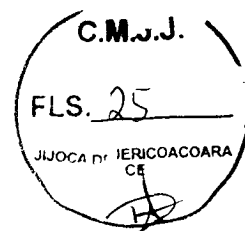
2.1.2 -Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 -Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 -Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

I - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À

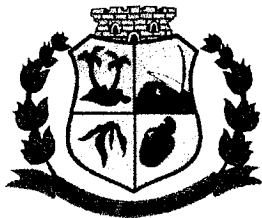
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02.07.1.19-CMJJ
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

A

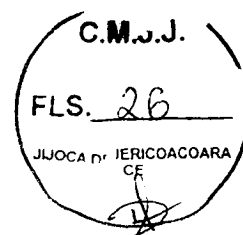
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02.07.1.19-CMJJ
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO —ENVELOPE "A"

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 —EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- Documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Endereço;
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC); e Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal.
- Declaração de Adimplência, fornecida pela Câmara Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a abertura dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS;
- Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, {art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93};

4.2.1.1 - As declarações expedidas pela licitante, deverão ter obrigatoriamente, o reconhecimento de firma do proponente.

4.2.2 —REQUISITOS PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1 -Certificado de Registro Cadastral (CRC) deste Órgão da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



4.2.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;
- b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal;
- c) Alvará de Funcionamento.

4.2.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de julho de 2011;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

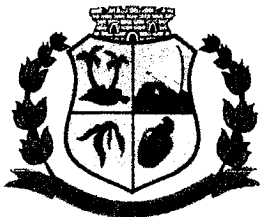
4.2.2.4.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial

4.2.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

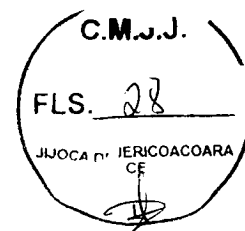
- a) Prova de inscrição, ou registro da licitante na entidade profissional competente — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC);
- b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física da sede da empresa e pelo menos um membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por certificados ou diplomas ou atestados.
- c) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal.

4.2.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO — FINANCEIRA:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; constando também os termos de abertura e encerramento



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



- a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
- a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/12008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superiora 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.
- d) Declaração de Adimplência, fornecida pela Câmara Municipal em até 48 (quarenta e oito) horas anterior a abertura dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.2.7 —OUTRAS EXIGÊNCIAS

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/11/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/1993);

4.2.2.7.1 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

4.2.2.8 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

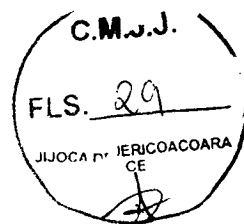
4.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



4.3.1.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.1.4 -Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.3.1.2" acima

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO —ENVELOPE "B"

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 - As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2 —Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 -Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4 -Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5 -Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1 -Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o ANEXO 02 — TERMO DE REFERÊNCIA, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6 -Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8 - Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 -Apresente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

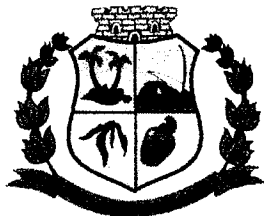
6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

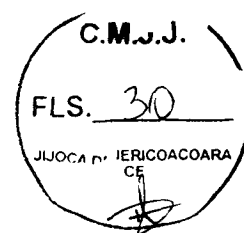
6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 -Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



6.7 - Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por; no máximo; 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes -proposta de preços lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes. 6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3 - Apresente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas;

7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos (entendidos aqueles superiores aos estipulados no ANEXO 01, deste edital, globais ou unitários) ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

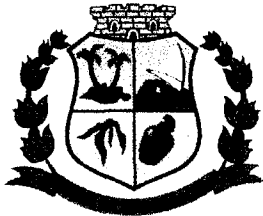
7.4.4 - Os erros de soma e ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão

7.4.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

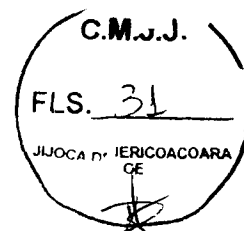
7.4.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso 1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.5 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global por lote entre as LICITANTES classificadas; 7.4.7 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação:

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

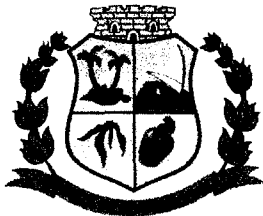
9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/193 e alterações posteriores

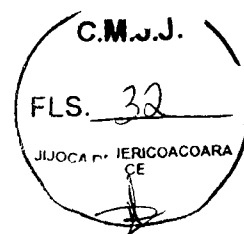
10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/193 e suas alterações.

10.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/193 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;

12.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

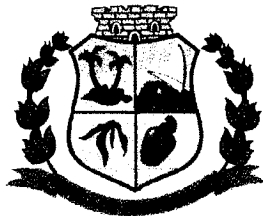
13.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

14.3 - Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



15.0 - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 —Manutenção das Atividades Legislativas e elemento de despesa nº 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00;

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

17.0 —DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no ~ 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 -Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

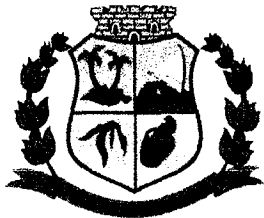
19.0 -DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

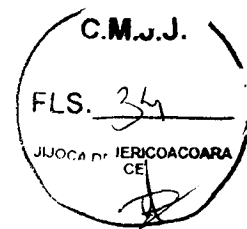
19.2 -Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 -Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

20.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 -Todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas

21.3 -Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.4 -Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, durante o período das 08:00 às 12:00 horas.

21.5 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

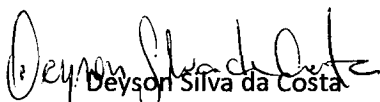
- anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- adiada, por motivo justificado.

21.5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

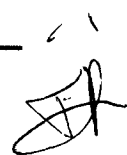
22.0 - DO FORO

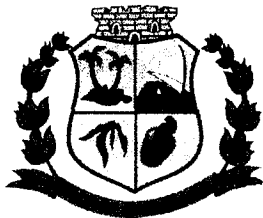
22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 07 de Fevereiro de 2019

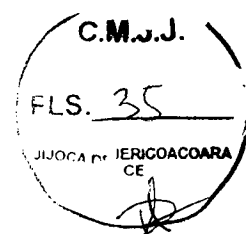

Deyson Silva da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO 01 — MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 07.02.1.19-CMJJ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 07.02.1.19-CMJJ, pelo preço global de R\$ (), conforme planilha a seguir, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VR. UNITA | VR. TOTAL |
|-------------|---------------|-----|-------|-----------|-----------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr,

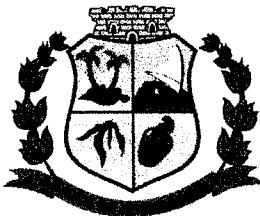
_____ Carteira de
Identidade n° _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____
e CNPJ/CPF n° _____ como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação

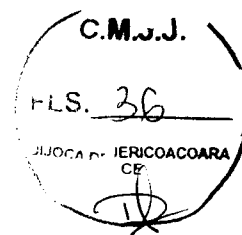
Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO 02 -TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: JOSÉ JAIR DE VASCONCELOS SILVA

FUNÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

1 -OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

2 -MOTIVAÇÃO: A contratação dos serviços se faz necessária para o cumprimento desta Câmara Municipal devido a necessidade de instrução para o bom desempenho das atividades relacionadas a aquisição de bens ou contratação de serviços, baseados em documentos que subsidiem a autoridade competente na Tomada de Decisão com base na Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002. Bem como a necessidade de pessoal técnico qualificado para dar assessoria técnica aos servidores desta casa legislativa para a atendimento da legislação em vigor. Pertinente aos serviços objeto do presente instrumento, principalmente dos órgãos de fiscalização de controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de consultoria de material e patrimônio.

3 -ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO ~~~ TÉCNICA DAS LICITANTES

3.1- A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | VR. MÉDIO | VR. TOTAL |
|---------------------|---|-----|-------|--------------|---------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE COMPRAR, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA | MÊS | 10 | R\$ 5.520,00 | R\$ 55.200,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA AREA DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA | MÊS | 10 | R\$ 4.733,33 | R\$ 47.733,33 |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

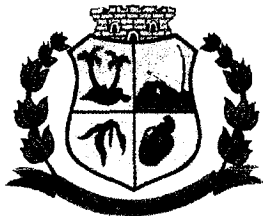
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01: ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

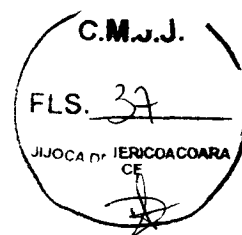
Serviços de Assessoria e Consultoria Junto a Comissão de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Orientações na elaboração de Editais e respectivo anexos

Orientação na elaboração de processo de dispensa e Inexigibilidade, de acordo com o caso e necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



Orientação na elaboração de Solicitações de Propostas e Cotações de Preços destinadas as contratações de serviços técnicos e aquisição de produtos

Orientação aos MEMBROS da Comissão de Licitação, bem como PREGOEIRO e Equipe de apoio para atuarem na reuniões de aberturas de Licitações e na análise de abertura de documentos de Habilitação e Proposta Técnicas e Financeiras.

Orientação na elaboração de alteração contratual que se fizer necessária.

Orientação na elaboração de respostas as impugnações e aos recursos interpostos, conforme o caso.

Avaliação do controle e legalidade dos processos licitatórios.

Orientação a Comissão de Licitação no cadastramento dos processos licitatórios e contratações diretas no sistema informatizado responsável do SIM.

Revisão dos procedimentos de contratação antes do envio ao tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Orientação ao servidor responsável para o correto preenchimento de informações no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

ITEM 02: CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

Consultoria junto ao Setor de Controle Interno e Patrimônio

Controle de Material/Combustível/Veículos/Almoxarifado – Sugerir e Acompanhar a forma de controle de estoque, bem como a normatização para entrega de materiais; confrontar os registros efetuados pelo almoxarifado com as informações escrituradas pelo setor contábil (entradas, saídas, saldos) efetuar acompanhamento de estoques, com atenção para os produtos de maior consumo, verificar os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício, averiguar o prazo de validade dos produtos armazenados, como também se estes estão acondicionados adequadamente

Controle através de fichas informatizadas de folhas de estoque por produtos, proceder ao acompanhamento na ficha individual de veículos; permitindo comparação de desempenho e análise de desvio; acompanhar os registros de deslocamentos, bem como os assentamentos referente ao consumo de combustível, lubrificantes, peças e serviços mecânicos, averiguar se nos registros dos veículos consta a indicação dos condutores, constatar se os veículos estão com documentação de licenciamento dos veículos junto ao Departamento de Trânsito .

Controle de Patrimônio – Informatização do inventario físico de bens patrimoniais aos bens existentes Atentar para que a ficha de carga patrimonial seja preenchida no estágio de liquidação, averiguar se os bens encontram-se tombados, proceder ao acompanhamento referente a baixa dos bens considerados inservíveis, observar se é realizada a reavaliação anual, conhecer e acompanhar os critérios pra determinar vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados

3.2 —VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 102.933,33 (Cento e Dois Mil, Novecentos e trinta e Três Reais e Trinta e três Centavos)

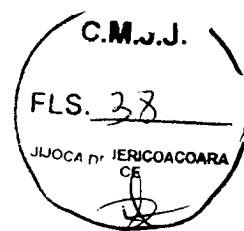
3.3 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

a) Prova de inscrição, ou registro da licitante na entidade profissional competente — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC);

b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física da sede da empresa e pelo menos um membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por certificados ou diplomas ou atestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



c) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal;

4 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.1 - As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 — Manutenção das Atividades Legislativas e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

5 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço por lote, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a prestação do serviço.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

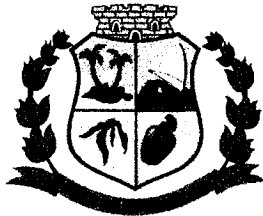
9 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 — Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, neste termo contratual, e na(s) propostas) vencedoras) da sessão.

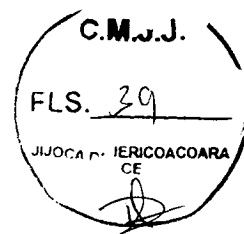
9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CMJJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



10. JUSTIFICATIVA:

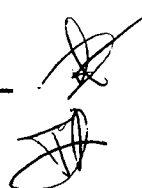
Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta. No que for omissso o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

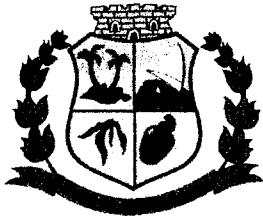
Jijoca de Jericoacoara - CE, 07 de Fevereiro de 2019.



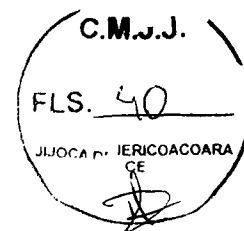
JOSE JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO 03 -MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA
DE JERICOACOARA, COM NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, inscrita no CNPJIMF sob o nº. 69.727.519/0001-72, representada por xxx doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, xxxxxx com endereço à em ,Estado do , inscrita no CNPJ sob o nºxxx representado por (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 02.07.1.19-CMJJ Processo nº 02.07.1.19-CMJJ, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 -Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 02.07.1.19-CMJJ, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$

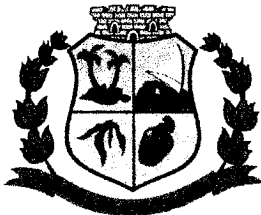
CLAÚSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

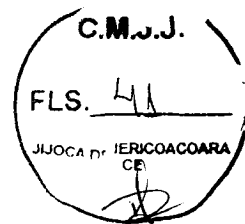
4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 -Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços N° 02.07.1.19-CMJJ, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 -Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 -Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 -Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal.
- 5.8 -Responder, pecuniariamente, por todos os danos e prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA -DOS PRAZOS

- 6.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/193 e suas alterações.
- 6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;
- 7.3 - Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

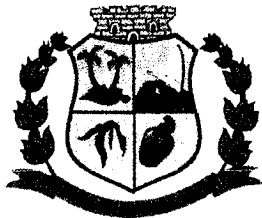
- 8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____ e elemento de despesa n° 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

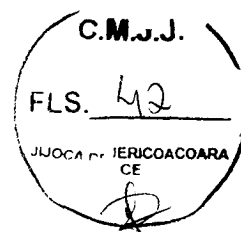
- 9.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA —DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 {cinco} dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superiora 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratadas) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 -Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

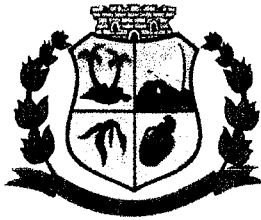
13.3 -Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

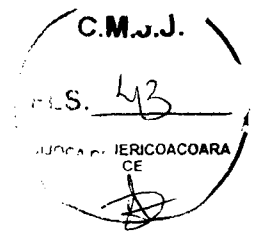
13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara e encaminhados à Comissão de Licitação

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

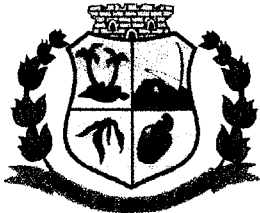
CONTRATANTE

CONTRATADA

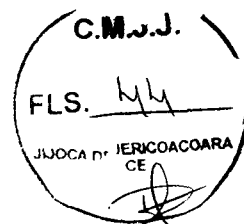
Testemunhas

01. Nome: _____ CPF: _____

02. Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso ;XXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Le

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE

2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA



3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE

4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE